

Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

# TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo Administrativo nº 23205.020264/2021-11 Contratação de serviços para Pesquisa

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXI da Lei nº 8.666/1993

**Unidade Requisitante:** Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas – Mestrado (PPGDPP) / Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências (PPGEC) / Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS)

Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 534/PROAD/UFFS/2021 ETP digital nº: 79/2021 - Documento nº 05 do Processo administrativo no SIPAC.

Requisição de Compras nº: 1405/2021, 1406/2021 e 1466/2021

#### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a contratação de serviço de edição/diagramação de obra, tradução de artigo e análise de teor de macronutrientes para atender as demandas do Campus Cerro Largo/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Empresa Contratada
1	3951000100000	20753	ANÁLISE DO TEOR DE MACRONUTRIENTES EM TECIDO DE PLANTAS - PPGATS - CAMPUS CERRO LARGO	Unidade	56	50,00	2.800,00	FUNDACAO DE DESENVOLVI MENTO DA PESQUISA - 18.720.938/0001 -41
2	3963000100011	19275	SERVIÇO DE EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA EM FORMATO E-BOOK - PPGDPP - CAMPUS CERRO LARGO	Página	270	6,85	1.849,50	BRUTTI E DORNELES EDITORES LTDA - ME - 17.755.958/0001 -95
3	3979000100059	3891	TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - PORTUGUÊS PARA ESPANHOL - PPGEC - CAMPUS CERRO LARGO	Página	40	42,00	1.680,00	DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA - ME - 10.452.648/0001 -52
4	3979000100059	3891	TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - PORTUGUÊS PARA INGLÊS - PPGDPP -	Palavra	6000	0,12	720,00	ATLAS ASSESSORIA LINGUÍSTICA



PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTU! Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <a href="https://www.uffs.edu.br">www.uffs.edu.br</a>

			CAMPUS CERRO LARGO				LTDA - 42.902.088/0001 -87
5	3979026100063	3891	TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - PORTUGUÊS PARA INGLÊS - PPGEC - CAMPUS CERRO LARGO	120	22,00	2.640,00	SILVIA IACOVACCI - MEI - 23.145.724/0001 -29
					Total:		R\$ 9.689,50

#### 1.2. Especificações do objeto

- **1.2.1.** O objeto desta Dispensa de Licitação tem a natureza comum de serviços de tradução de artigos científicos, edição/diagramação e publicação de obra em formato e-book e serviço de análise do teor de macronutrientes:
- **1.2.2.** O quantitativo e respectivo código do item são os discriminados na tabela acima.
- 1.2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Preço Global.
- **1.2.4.** Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comercias, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre o valor contratado.
- **1.2.5.** Para esta contratação, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.
- **1.2.6.** O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.
- **1.2.7.** Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Rua Major Antonio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo, RS. CEP 97900-000. Sala da Secretaria da Pós-graduação da Unidade Seminário.

#### 1.3. Do Projeto de Pesquisa

- **1.3.1.** Sobre o Projeto de Pesquisa que fundamenta a presente contratação, em atenção ao disposto no artigo 62 do Decreto nº 9.283 de 07 de fevereiro de 2018 informamos:
- **1.3.1.1.** Informações relacionadas aos Projetos de Pesquisa que fundamentam o presente processo estão descriminadas nos **documentos nº 17, 24, 25, 26 e 27** do processo.
- **1.3.1.2.** As Declarações para atendimento do disposto no art. 65 do Decreto nº 9.283/18 foram acostadas ao processo nos **documento nº 16.**

#### Item 01

Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

**Programa de Pós-Graduação:** Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS)

Linha de Pesquisa: Qualidade ambiental

**Descrição do objeto de pesquisa:** Entender o efeito de diferentes espécies de plantas de cobertura na reciclagem de nutrientes e na melhoria da estrutura do solo.

Relação dos produtos/serviços para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados: pagamento de 56 análises de tecido vegetal de plantas para determinação dos macronutrientes.

Relação dos pesquisadores envolvidos (nome completo) e suas atribuições no projeto: Douglas

Rodrigo Kaiser (Coordenador/orientador) e Lidiane Martins da Costa (Mestranda).

Órgão financiador do Projeto: sem financiamento.

#### Item 02

#### Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas

Públicas - PPGDPP - Mestrado;

Linha de Pesquisa: Dinâmicas Sociopolíticas e experiências de Desenvolvimento

Descrição do objeto de pesquisa: A pesquisa visa analisar as relações entre desenvolvimento e políticas públicas no Noroeste do estado do Rio Grande do Sul, no sentido de identificar processos, políticas, atores e indicadores, contribuindo para a formulação de políticas públicas e a elaboração de propostas de desenvolvimento local e regional. Para isso entende necessário realizar estudos teóricos sobre desenvolvimento e políticas públicas, no sentido de acompanhar o estado da arte e participar de eventos que congreguem pesquisadores de áreas afins; realizar estudos de experiências locais-regionais de implantação de políticas públicas e/ou propostas de desenvolvimento, no sentido de identificar processos, políticas, atores e indicadores; acompanhar a aplicação do fundo público em políticas sociais, nos municípios do Noroeste do estado do Rio Grande do Sul, no sentido de identificar tendências. Aspectos esses que pretendem contribuir para a qualificação das experiências locais-regionais de desenvolvimento e de implantação de políticas públicas, através da participação em fóruns de debates, assessorias e eventos; e fomentar a produção do conhecimento em desenvolvimento e políticas públicas através da realização de projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e dissertações de mestrado.

Relação dos produtos/serviços para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados: Contratação de Editora para publicação de E-Book. Tendo presente que cabe à Editora contratada os seguintes procedimentos a fim de viabilizar os aspectos básicos do produto referido: um livro de mais ou menos 270 páginas; Criação de capa; Criação de projeto gráfico e diagramação



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

do miolo; registros ISBN, DOI e Ficha Catalográfica; registro de DOI por capítulo; fechamento de arquivos para a impressão e finalização da edição; e publicação do e-book na página da editora com acesso franqueado.

Relação dos pesquisadores envolvidos (nome completo) e suas atribuições no projeto: Edemar Rotta - Coordenador;

**Órgão financiador do Projeto**: Projeto de Pesquisa de demanda espontânea. Se propõe a publicação do material com recursos do PROAP – CAPES.

#### Item 03

#### Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-graduação em Ensino de Ciências, PPGEC.

**Linha de Pesquisa:** Linha 1: Políticas Educacionais e Currículo e Linha 2: Formação de Professores e Práticas Pedagógicas

**Descrição do objeto de pesquisa:** Documentos curriculares, livros didáticos, Tecnologias digitais da informação e comunicação, formadores, artigos acadêmicos, Ciência-Tecnologia-Sociedade.

Relação dos produtos/serviços para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados: Serviço de tradução de artigos científicos da Língua Portuguesa para a Língua Espanhola.

Relação dos pesquisadores envolvidos (nome completo) e suas atribuições no projeto: Rosemar Ayres dos Santos (coordenadora), Roque Ismael da Costa Güllich (colaborador), Fabiane de Andrade Leite (Colaboradora), Judite Scherer Wenzel (colaboradora), Rosangela Inês Matos Uhmann (colaboradora), Eliane Gonçalves dos Santos (colaboradora).

Órgão financiador do Projeto: CNPq, FAPERGS

#### Item 04

#### Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:

**Programa de Pós-Graduação:** Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas

Públicas - PPGDPP - Mestrado;

**Linha de Pesquisa:** Dinâmicas Sociopolíticas e Experiências de Desenvolvimento Descrição do objeto de pesquisa: avaliar a presença de agrotóxicos no leite materno de mães residentes no meio rural dos municípios da região das Missões, RS, para contribuição de evidências dos efeitos desses compostos sobre a saúde da criança.



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

Relação dos produtos para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos: tradução de artigo para o inglês.

#### Relação dos pesquisadores envolvidos (nome completo) e suas atribuições no projeto:

Iara D. Endruweit Battisti – Coordenadora do projeto, responsável pelo delineamento amostral e análise estatística.

Suzymeire Baroni – Colaboradora, responsável pela análise de micronúcleo e análise de cometa do epitélio da mucosa bucal.

Liziara Cabrera – Colaboradora, responsável pela análise de resíduo de agrotóxico em leite materno.

Taisa Welter – Mestranda, coleta de dados: entrevistas e amostras, elaboração da dissertação.

Poliana Tolfo – Aluna de iniciação científica, coleta de dados: entrevistas e amostras.

Órgão financiador do Projeto: bolsa de iniciação científica da UFFS

#### **Item 05**

#### Indicação do programa e da linha de pesquisa a que estão vinculados:

Programa de Pós-Graduação: Pós-graduação em Ensino de Ciências PPGEC

**Linha de Pesquisa:** Linha 1: Políticas Educacionais e Currículo e Linha 2: Formação de Professores e Práticas Pedagógicas

**Descrição do objeto de pesquisa:** Documentos curriculares, livros didáticos, discursos de professores, licenciandos(as), formadores, artigos acadêmicos.

Relação dos produtos/serviços para pesquisa e desenvolvimento a serem adquiridos ou contratados: Serviço de tradução de artigos científicos do Português para o Inglês.

#### Relação dos pesquisadores envolvidos (nome completo) e suas atribuições no projeto:

Fabiane de Andrade Leite (coordenadora), Roque Ismael da Costa Güllich (colaborador), Rosemar Ayres dos Santos (Colaboradora), Judite Scherer Wenzel (colaboradora), Rosangela Inês Matos Uhmann (colaboradora), Eliane Gonçalves dos Santos (colaboradora).

Órgão financiador do Projeto: FAPERGS

#### 1.4. Da Garantia

- **1.4.1.** O prazo de garantia dos serviços prestados, desde que observadas e respeitadas as disposições legais aplicáveis são as dispostas no Código de Defesa do Consumidor CDC, salvo quando o fornecedor indicar prazo maior na proposta comercial.
- 1.4.2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à UFFS.

**1.4.3.** As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

#### 1.5. Do Planejamento da contratação conforme Ações Institucionais e PAC

**1.5.1.** A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação está contemplada no **Plano de Ação Institucional** e foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2021**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO					
Código do Plano de Ação Objetivo da Ação Institucional					
Fomento às ações de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação	Este objeto não se encontra relacionado em ação específica da UFFS, pois se trata de atividade ligada a projetos de pesquisa dos Mestrados, custeado com recursos do PROAP-CAPES.				
	PLANEJAMENTO PAC				
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC			
15014	Materiais e equipamentos destinados para Projetos de Pesquisa.	PROPEPG			

**1.5.2.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

# 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Encarte B deste Termo de Referência.** 

#### 2.1.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

- **2.1.1.1.** A contratação do objeto desta Dispensa de Licitação justifica-se em vista de:
- Item 1 As análises do teor de nutrientes no tecido de plantas é uma avaliação fundamental no projeto de mestrado de uma estudante do PPGATS, permitindo gerar informações de qualidade que possam ser publicadas em artigos e na difusão do conhecimento aplicado para melhorar a sustentabilidade da agricultura.
- Item 2 No âmbito do PPGDPP desenvolvemos pesquisas e atividades de ensino que geram reflexões teóricas e estudos práticos que acabam dando origem a produções científicas, especialmente em forma de ensaios, artigos e capítulos para livros. Da mesma forma, uma das intenções práticas do PPGDPP é incentivar a escrita e a produção teórica dos acadêmicos, pois estamos em um Mestrado Acadêmico que visa, também, preparar novos pesquisadores. Neste sentido, a produção e a circulação de materiais científicos, entre eles os capítulos de livros são uma necessidade que precisamos dar conta. A possibilidade de contratar os serviços para publicação de um E-BOOK, via



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

recursos do PROAP CAPES, é uma forma de viabilizar os objetivos do PPGDPP explicitados acima. A ideia é construir um E-BOOK a partir das contribuições próprias enquanto pesquisador e docente permanente do Programa, mas também incentivar os mestrandos a escreverem e publicarem seus ensaios. Também se intenta abrir espaços para três capítulos, no mínimo, para pesquisadores de Instituições Parceiras no cenário regional. O tema agregador do livro será o Desenvolvimento Regional;

- Item 3 A demanda se faz necessária considerando a importância do encaminhamento de resultados de pesquisas desenvolvidas no PPGEC para publicação em periódicos qualificados internacionais de língua espanhola. Assim, solicitamos auxílio com relação ao serviço de tradução de artigos em língua portuguesa para a língua espanhola;
- Item 4 A tradução de artigo para o inglês é uma orientação de algumas revistas científicas brasileiras. Algumas destas exigem, inclusive que enviemos a tradução para profissionais listados por eles, mesmo que enviamos o artigo em inglês;
- Item 5 A demanda se faz necessária considerando a importância do encaminhamento dos resultados das pesquisas para publicação em periódicos qualificados, sendo que atualmente a maioria dos periódicos exige uma versão em inglês. Nesse sentido, solicitamos auxílio com relação ao serviço de tradução dos artigos do Português para o Inglês;

#### 2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

#### **2.1.2.1.** O quantitativo da demanda foi estimado considerando:

- Item 1 A quantidade de análises é baseada no número de tratamentos e repetições. O experimento apresenta 56 parcelas, sendo que se deve realizar uma análise por parcela para viabilizar as análises estatísticas e a interpretação correta dos resultados.
- Item 2 Se propõe a contratação de um E-BOOK composto por mais ou menos 14 capítulos, organizados a partir de uma consistente apresentação que vai amarrando os capítulos em um texto na forma de livro, perfazendo um total, em torno, de 270 páginas;
- Item 3 O pedido se justifica pelo seguinte: Aumento no número de artigos submetidos a periódicos que exigem tradução para a língua espanhola; Limitação de recursos por parte dos mestrandos para contratação de serviço de tradução; A solicitação para um quantitativo correspondente a aproximadamente 2 (dois) artigos científicos, no intuito de beneficiar um artigo por linha do programa;
- Item 4 O número de palavras para a tradução foi estimado a partir da média de palavras dos artigos produzidos;
- Item 5 O pedido se justifica pelos itens que seguem: Aumento no número de artigos submetidos a periódicos que exigem tradução para o inglês; Limitação de recursos por parte dos mestrandos para contratação de serviço de tradução; A solicitação para um quantitativo correspondente a aproximadamente 4 (quatro) artigos científicos, sendo que pretendemos beneficiar dois artigos por linha do programa;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos **Estudos Preliminares**, **Encarte B** deste Termo de Referência.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

#### 4.1. Da classificação dos serviços

- **4.1.1.** Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não continuado, a ser contratado mediante Dispensa licitação.
- **4.1.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- **4.1.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 4.3. Da aplicabilidade de normas especiais

**4.3.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017:** O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas na alínea a do § 2º do Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;(grifo nosso).

4.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Comprasnet, o **ETP digital nº 79/2021**, conforme documento acostado aos autos.

# 5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

#### 5.1. Do Enquadramento legal

**5.1.1.** Por se tratar de contratação de serviço para pesquisa, a presente demanda será processada por Dispensa de Licitação, com fulcro **no art. 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993.** 

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XXI - para a aquisição ou contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, limitada, no caso de obras e serviços de engenharia, a 20% (vinte por cento) do valor de que trata a alínea "b" do inciso I do caput do art. 23; (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

XX - produtos para pesquisa e desenvolvimento - bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa aprovado pela instituição contratante. (Incluído pela Lei nº 13.243, de 2016)

#### 5.2. Da escolha do executante dos serviços

- **5.2.1.** A escolha do prestador do serviço em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base nas seguintes razões:
- **5.2.1.1.** A escolha do executante se baseou no **menor valor** ofertado, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

Item	Executante dos serviços	CNPJ	Valor total (R\$)
1	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	2.800,00
2	BRUTTI E DORNELES EDITORES LTDA - ME	17.755.958/0001-95	1.849,50
3	DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA - ME	10.452.648/0001-52	1.680,00
4	ATLAS ASSESSORIA LINGUÍSTICA LTDA	42.902.088/0001-87	720,00
5	SILVIA IACOVACCI - MEI	23.145.724/0001-29	2.640,00

# 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **6.1.1.** Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão de qualidade que não comprometa o desempenho, o resultado geral do serviço e a finalidade para o qual se destina.
- **6.1.2.** O presente serviço não é caracterizado como continuado, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- **6.1.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados mediante Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

#### 6.1.4. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- **6.1.4.1.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, <u>no que couber</u>, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto nos Art. 5° e 6° da Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG, no Decreto n° 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.
- **6.1.4.2.** Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

 $\ensuremath{\mathrm{III}}-\ensuremath{\mathrm{maior}}$  eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:

I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e

IV - ações de divulgação, conscientização e capacitação

- **6.1.4.3.** A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.
- **6.1.5.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

# 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**7.1.** Para esta contratação o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no caput e § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

. . . . .

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral."

- **7.1.1.** Considerando que o objeto da contratação consiste na execução íntegra e imediata dos serviços pretendidos e, que as obrigações futuras estão amparadas pelo Código de Defesa do Consumidor, como também o valor da presente contratação está abaixo do valor máximo previsto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, esta Administração encontra respaldo para consubstanciar a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho;
- **7.1.2.** A Nota de Empenho será enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.
- 7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **7.2.1.** A contratada deverá efetuar a entrega do material traduzido conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à realização do serviço.
- **7.2.2.** A Tradução deverá ser na língua inglesa, utilizando o inglês americano ou britânico, nunca a mistura dos dois.
- **7.2.3.** A tradução deverá respeitar os termos técnicos bem como a gramática da língua inglesa.
- **7.2.4.** A tradução não deverá ser apenas literal, deverá levar em consideração a ideia do texto.
- **7.2.5.** O serviço de tradução deverá ser feito por tradutor ou empresa com no mínimo 1 ano de experiência nesse serviço.
- **7.2.6.** A tradução deverá ser apresentada de forma escrita em arquivo editável.

#### 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

**8.2.** O objeto da presente contratação não prevê disponibilização de materiais em favor da Administração.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificandose que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **9.6.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- **9.6.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- **9.6.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- **9.6.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- **9.7.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- **9.8**. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- **9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- **9.10.** Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- **9.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **9.12.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação;
- **9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano direto causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- **10.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- **10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- **10.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- **10.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- **10.10.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- **10.12.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- **10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **10.14.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.19.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- **10.20.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **10.21.** Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- **10.21.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **10.21.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.22. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **13.1.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitandose os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.2.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **13.3.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada 6ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.5.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto;
- **13.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- **13.8.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- **13.9.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **13.10.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- **13.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- **13.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- **13.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- **13.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.15.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e anexos e Proposta de Preços da Contratada.

# 14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- **14.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará seguirá os seguintes parâmetros para critérios de medição de pagamento:
- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;
- **14.2.** Deverá haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **14.3.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017,



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 <a href="https://www.uffs.edu.br">www.uffs.edu.br</a>

será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.3.1. não produziu os resultados acordados;
- **14.3.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- **14.3.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

# 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- **15.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- **15.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- **15.3.1.** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **15.3.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- **15.3.1.2.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **15.3.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- **15.3.2.** No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- **15.3.2.2.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **15.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- **15.4.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- **15.4.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **15.4.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **15.4.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- **15.5.** O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- **15.5.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **15.5.2.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93:
- **15.5.3.** O prazo para recebimento definitivo será de **15** (quinze) dias.
- **15.5.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- **15.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **15.7.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **15.8.** A aprovação da qualidade do serviço, pela Universidade Federal da Fronteira Sul, não exclui a responsabilidade civil da licitante contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

#### 16. PAGAMENTO

- **16.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- **16.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- **16.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **16.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 16.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ateste" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **16.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **16.4.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **16.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **16.5.1.** o prazo de validade;
- **16.5.2.** a data da emissão;
- **16.5.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **16.5.4.** o período de prestação dos serviços;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **16.5.5.** o valor a pagar; e
- **16.5.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **16.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- **16.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **16.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **16.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- **16.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **16.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **16.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **16.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **16.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**16.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 17. DO REAJUSTE

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, haja vista que não haverá formalização de Termo de contrato.

# 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o vulto e complexidade da contratação.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a Contratada que:
- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **19.2.** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

#### ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **19.3.** As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **19.4.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

#### **TABELA 1**



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato	

TABELA 2						
INFRAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU				
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05				
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;  Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;					
3						
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;					
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03				
Para os itens a seguir, deixar de:						
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01				
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02				

- **19.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- **19.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **19.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **19.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **19.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **19.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **19.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **19.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **19.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **19.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **19.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

# 20. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS

- **20.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU;



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

- **20.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>)
- **20.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **20.4.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **20.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **20.6.** A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **20.7.** Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

#### 20.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

- 20.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **20.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **20.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **20.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **20.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
- 20.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- **20.8.7.** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 20.9. Das comprovações juntadas ao processo

**20.9.1.** Com relação à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, informamos que a empresa possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo.

Item	Executante dos serviços	CNPJ	Valor total (R\$)
1	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	2.800,00
2	BRUTTI E DORNELES EDITORES LTDA - ME	17.755.958/0001-95	1.849,50
3	DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA - ME	10.452.648/0001-52	1.680,00
4	ATLAS ASSESSORIA LINGUÍSTICA LTDA	42.902.088/0001-87	720,00
5	SILVIA IACOVACCI - MEI	23.145.724/0001-29	2.640,00

Item 1				
Empresa Contratada:	FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA			
CNPJ nº	18.720.938/0001-41			
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência		
SICAF	36	Consulta realizada no dia 17/10/2021		
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	34	Consulta realizada no dia 17/10/2021		
Consulta CADIN	44-48	Consulta realizada no dia 27/10/2021		
Cartão CNPJ	18	Consulta realizada no dia 31/08/2021		
CND Fazenda Federal	36	Certidão válida até 04/04/2022		
CND Fazenda Estadual	36	Certidão válida até 30/11/2021		
CND Fazenda Municipal	49	Certidão válida até 26/11/2021		
CRF FGTS	36	Certidão válida até 11/11/2021		
CND Trabalhista	36	Certidão válida até 11/04/2022		
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	18	Consta		

Item 2					
<b>Empresa Contratada:</b> BRUTTI E DORNELES EDITORES LTDA - ME					
<b>CNPJ n°</b> 17.755.958/0001-95					
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência			
SICAF	Consulta realizada no d 17/10/2021				
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	19	Consulta realizada no dia			



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffs.edu.br

		17/10/2021
Consulta CADIN	44-48	Consulta realizada no dia 27/10/2021
Cartão CNPJ	19	Consulta realizada no dia 31/08/2021
CND Fazenda Federal	37	Certidão válida até 27/02/2021
CND Fazenda Estadual	37	Certidão válida até 31/12/2021
CND Fazenda Municipal	37	Certidão válida até 04/01/2022
CRF FGTS	37	Certidão válida até 04/11/2021
CND Trabalhista	37	Certidão válida até 03/04/2022
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	19	Consta

Item 3					
Empresa Contratada:	DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA - ME				
CNPJ nº	10.4	52.648/0001-52			
Documento	Nº do documento Data da consulta ou Viș				
SICAF	38	Consulta realizada no dia 17/10/2021			
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	33	Consulta realizada no dia 17/10/2021			
Consulta CADIN	44-48	Consulta realizada no dia 27/10/2021			
Cartão CNPJ	20	Consulta realizada no dia 31/08/2021			
CND Fazenda Federal	38	Certidão válida até 16/02/2022			
CND Fazenda Estadual	38	Certidão válida até 30/10/2021			
CND Fazenda Municipal	20	Certidão válida até 28/10/2021			
CRF FGTS	50	Certidão válida até 22/11/2021			
CND Trabalhista 38 Cert		Certidão válida até 29/03/2022			
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	20	Consta			

Item 4					
Empresa Contratada:	: ATLAS ASSESSORIA LINGUÍSTICA LTDA				
CNPJ nº	42.902.088/0001-87				
Documento	Nº do documento Data da consulta ou Vigêno				
SICAF	39	Consulta realizada no dia 17/10/2021			
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	31	Consulta realizada no dia 17/10/2021			
Consulta CADIN	44-48	Consulta realizada no dia			



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

		27/10/2021
Cartão CNPJ	21	Consulta realizada no dia 31/08/2021
CND Fazenda Federal	39	Certidão válida até 19/02/2022
CND Fazenda Estadual	21	Certidão válida até 29/10/2021
CND Fazenda Municipal	39	Certidão válida até 28/10/2021
CRF FGTS	51	Certidão válida até 17/11/2021
CND Trabalhista	39	Certidão válida até 19/03/2022
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	21	Consta

Item 5					
Empresa Contratada:	SILVIA IACOVACCI - MEI				
CNPJ nº	23.145.724/0001-29				
Documento	Nº do documento	Data da consulta ou Vigência			
SICAF					
Consulta consolidada CEIS, CNJ e TCU	35	Consulta realizada no dia 17/10/2021			
Consulta CADIN	44-48	Consulta realizada no dia 27/10/2021			
Cartão CNPJ	22	Consulta realizada no dia 26/09/2021			
CND Fazenda Federal	22	Certidão válida até 29/03/2022			
CND Fazenda Estadual	22	Certidão válida até 25/03/2022			
CND Fazenda Municipal	22	Certidão válida até 25/11/2021			
CRF FGTS	52/53	A contratada não possui em- pregados (foi anexada a decla- ração)			
CND Trabalhista	22	Certidão válida até 24/03/2022			
Declaração (art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993)	22	Consta			

#### 21. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

- 21.1. O custo da contratação é de R\$ 9.689,50 (Nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
- **21.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

www.uffs.edu.br

COMPARA	ΓΙ <b>VO DOS ORÇAMENTOS O</b>	BTIDOS -	- Item 1			
Executante	-		Valor Unitário	Valor total R\$		
FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS	74.704.008/0001-75	56	90,00	5.040,00		
FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	18.720.938/0001-41	56	50,00	2.800,00		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	92.034.321/0001-25	56	112,00	6.272,00		
COMPARA	ΓΙ <b>VO DOS ORÇAMENTOS O</b>	BTIDOS -	- Item 2			
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$		
EDITORA UNIJUI	90.738.014/0026-58	270	21,73	5.867,10		
BRUTTI E DORNELES EDITORES LTDA - ME	17.755.958/0001-95	270	6,85	1.849,50		
EDITORA CRV LTDA	04.791.454/0001-89	270	11,85	3.199,50		
COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS – Item 3						
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$		
AVICA LTDA - ME	10.405.982/0001-55	40	70,00	2.800,00		
INTERPRETA TRADUCOES S/S LTDA	20.050.163/0001-96	40	45,00	1.800,00		
DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA	10.452.648/0001-52	10.452.648/0001-52 40		1.680,00		
	ΓΙ <b>VO DOS ORÇAMENTOS O</b>					
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$		
ATLAS ASSESSORIA LINGUÍSTICA LTDA	42.902.088/0001-87	6.000	0,12	720,00		
DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA - ME	10.452.648/0001-52	6.000	0,15	900,00		
MAINARDI & CARGNELUTTI LTDA	24.138.302/0001-99	6.000	0,25	1.500,00		
	ΓΙ <b>VO DOS ORÇAMENTOS O</b>					
Executante	CNPJ	Quant.	Valor Unitário	Valor total R\$		
ATLAS ASSESSORIA LINGUÍSTICA LTDA -	2.902.088/0001-87	120	30,00	3.600,00		
SILVIA IACOVACCI - MEI	23.145.724/0001-29	120	22,00	2.640,00		
INTERPRETA TRADUCOES S/S LTDA	20.050.163/0001-96	120	45,00	5.400,00		
DUO AGENCIA DE TRADUCOES LTDA - ME	10.452.648/0001-52	120	42,00	5.040,00		



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

**21.1.2.** Conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 12** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

# 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**22.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 120/2021 - DORC (10.17.08.21.05)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517 Fonte de Recursos: 8100915405

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 170062

PI: OCCCUO9414N

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Este Termo de Referência foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsáveis pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preambulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Pedido de Compras.

#### 23.2. Dos Encartes deste Termo de Referência

- **23.2.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:
- **23.2.1.1. ENCARTE A**: Modelo de Ordem de Serviço;
- **23.2.1.2. ENCARTE B**: ETP digital n° 79/2021 Documento n° 05 do Processo administrativo no SIPAC;
- **23.2.1.3. ENCARTE C:** Mapa de Riscos da Solução Documento nº 13 do Processo administrativo no SIPAC;

Chapecó/SC, 27 de outubro de 2021.

RENATO TONELLO Chefe da Divisão de Importação

LIDIANE MARCANTE



Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

Superintendente de Compras e Licitações

Eu, ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI, Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura e Ordenadora de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, APROVO o presente Termo de Referência de Dispensa de Licitação nº 17/2021 e respectivos Encartes, instruído com fulcro no Artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93, que visa a contratação de serviço de edição/diagramação de obra, tradução de artigo e análise de teor de macronutrientes para atender as demandas do Campus Cerro Largo/RS, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 27 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura Ordenadora de Despesas



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA Superintendência de Compras e Licitações

Superintendência de Compras e Licitações Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788 www.uffs.edu.br

# ENCARTE "A" MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO							
N° OS: Unidade requisitante:							
Data de emissão: Serviço:							
Contrato nº: Processo nº:			:				
		IDENT	TFTCAÇAC	DA CONTRA	1		
Razão				CNPJ:			
Endere	ço:						
Telefon	ne:	E-mail	:				
		DEFINICÃO/	ESPECIFIC	CAÇÕES DOS	SERVICOS		
N°	Serviço		de de Me-	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$	
1	Del viço		lida	Quantitude	Valor Cintario Re	valor Groom Re	
Total							
		CDITÉDIO	C DE AVAI	JAÇÃO DOS S	EDVICOS		
		CRITERIO	S DE AVAL	JAÇAU DUS S	EKVIÇUS		
		OCAL DE RE	ALIZAÇÃ(	) E PRAZO DE	EXECUÇÃO		
Endere							
Data de	e início:			Dat	a de término:		
		DI	ECTIBOOGI		7		
Oc. roo	urana finangairea naga			FINANCEIROS		la aloggifianaão fun	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:							
Unidade Orçamentária:							
	o Programática:						
	o de Atividade						
Elemento de Despesa:							
Fonte	de Recurso:						
Saldo	Orçamentário:						
IDENTIFICAÇÃO DOS DESDONSÁVEIS							
IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS Local, data Local, data							
<u></u>						'	
Responsável pela solicitação do serviço			Respo	nsável pela avaliação	o do serviço		